



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 552 1122

## LEI Nº 2.372/2022

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou eu, **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 9.696,00** (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais ), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<b>07</b>	<b>Departamento de Saude</b>		
<b>01</b>	<b>Fundo Municipal de Saude</b>		
<b>10.301.0008.2060</b>	<b>Manutenção do Programa de Atendimento Basico- PAB</b>	<b>Fonte</b>	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1051	<b>9.696,00</b>
	<b>SubTotal</b>		<b>9.696,00</b>
	<b>Total Geral</b>		<b>9.696,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	<b>Fontes</b>	
Excesso	<b>1051</b>	<b>9.696,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>9.696,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL